



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 31/89.

Autoriza promover urbanização da sede do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

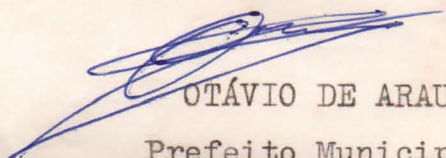
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a / promover a urbanização da sede Municipal, bem como sedes dos Distritos e Povoados do Município de Água Doce do / Norte.

Artigo 2º - Para efetuar os serviços de urbanização, serão contratados técnicos habilitados para o trabalho, cujas despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e / Serviços Urbanos.

Artigo 3º - Esta será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decretos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 de julho de 1989.

  
OTÁVIO DE ARAUJO  
Prefeito Municipal